



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ -

LEI Nº 1834/2018

**Ementa:** Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para inclusão na Lei Orçamentária Anual, das seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.002 – Divisão de Ensino	
<b>12.361.0015.2084 – Manutenção do Ensino</b>	
473- 339030 - Fonte 00140 – Material de Consumo	15.000,00
474- 339039 - Fonte 00140 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	85.000,00
<b>Total da Abertura</b>	<b>100.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro apurado na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte/Descrição	Valor R\$
00140/PRÓ-INFÂNCIA E.I. MANUTENÇÃO NOVOS ESTABELECIMENTOS	97.918,34
<b>Total do Superávit Financeiro</b>	<b>97.918,34</b>

**Artigo 3º** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, o provável excesso de arrecadação, apurado na seguinte conta:

Red./Agência/Nº Conta/Descrição	Valor R\$
22384 / 13471 / 23584-9 / BB 23584-9 - PRÓ-INFÂNCIA E.I. MANUT.NOVOS	2.081,66
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>	<b>2.081,66</b>

**Artigo 4º** - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1797/2017 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1798/2017 de 20/12/2017, conforme especificações acima.

**Artigo 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete da Prefeita, 29 de junho de 2018.

**NERILDA APARECIDA PENNA**  
Prefeita

Autor: Poder Executivo

PUBLICADO
Diário Oficial <u>006</u>
Edição Nº <u>152</u>
Página <u>03</u>
Data <u>02/07/2018</u>
Visto <u>Jayme Negueta</u>